



RESOLUÇÃO Nº 347/2016

O Conselho Estadual do Trabalho, instituído pelo Decreto nº 4.268/94, no uso de suas atribuições legais, e **considerando:**

- a) o estabelecido na alínea “q” do artigo 5º da Resolução 80/1995, bem como no Art. 2º, inciso XIV, do Regimento Interno do CET;
- b) as instruções recebidas por ocasião da visita técnica realizada por representante do CODEFAT;

RESOLVE

Art 1º Instituir o Grupo de Trabalho Permanente **Acompanhamento do Sistema Público de Trabalho, Emprego e Renda e Acompanhamento dos Conselhos Municipais** com a seguinte composição:

Bancada do Poder Público:

Titular: Leila Maria Raboni (SRTE/MTE)

Suplente: Walter Gonçalves (SEJU)

Bancada dos Trabalhadores:

Titular: Edson Antonio dos Anjos (FORÇA SINDICAL)

Suplente: Karl Udo Heinrichs (CSB)

Bancada dos Empregadores:

Titular: João Francisco Zafanelli Cubas (FECOMÉRCIO)

Suplente: Fattyima Blum Gonçalves (FEPASC)



Art 2º Instituir o Grupo de Trabalho Permanente **Saúde e Segurança no Trabalho e Trabalho Decente** com a seguinte composição:

Bancada do Poder Público:

Titular: Elizeu de Oliveira Freitas (SESA)

Suplente: Elcio Luiz Coltro (SEJU)

Bancada dos Trabalhadores:

Titular: Ernane Garcia Ferreira (CUT)

Suplente: Ildemar Gorges (Força Sindical)

Bancada dos Empregadores:

Titular: Juliana Raschke Dias Bacarin (FIEP)

Suplente: Helder Vicentini (FACIAP)

Art. 3º Revogar as Resoluções 336 de 24 de maio de 2015 e 345 de 31 de maio de 2016.

Art 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 25 de agosto de 2016.

Geasi Oliveira de Souza

Presidente do Conselho Estadual do Trabalho



Resolução 347 de 25/08/2016

FACIAP _____	CSB _____
FAEP _____	CTB _____
FECOMÉRCIO _____	CUT _____
FEPASC _____	F.SINDICAL _____
FETRANSPAR _____	NCST _____
FIEP-PR _____	UGT _____
SEED _____	SESA _____
SEPL _____	SRTE/MTE _____
SEJU _____	SEDS/AFPR _____

Curitiba, 25 de agosto de 2016.

Publique-se.